



Santa Bárbara d'Oeste, 26 de janeiro de 2017.

Ofício nº 028/2017 – SNJ

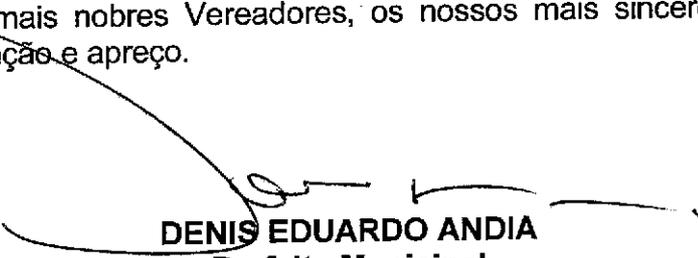
Ref.: Sanção e promulgação de Autógrafo

Excelentíssimo Senhor  
Dulcimar de Jesus Cardoso  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Bárbara d'Oeste

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa a sanção ao Autógrafo 005, de 24 de janeiro de 2017, que foi aprovado, nos próprios termos, o Projeto de Lei nº 08/2017, de autoria do Poder Legislativo, Vereadora Germina de Castro Dottori, que *"Institui no Calendário de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste a 'Caminhada pela Paz e Superação da Violência contra Mulher'"*, bem como encaminhar cópia da Lei Municipal nº 3.907, de 26 de janeiro de 2017.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
DENIS EDUARDO ANDIA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE

PROTOCOLO  
01413/2017

DATA: 30/01/2017

HORA: 13:07

Diversos Nº 78/2017

Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA

Assunto: Sanção e promulgação de autógrafo ref. ao PL nº 08/2017.



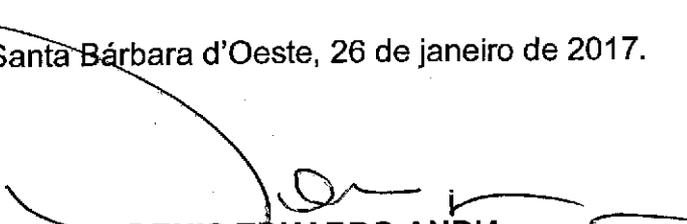


**SANÇÃO AO AUTÓGRAFO Nº 005/2017**

*"Institui no Calendário de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste a 'Caminhada pela Paz e Superação da Violência contra Mulher'"*

Após receber da Egrégia Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste o Autógrafo nº 005, de 24.01.2017, que foi aprovado nos próprios termos, o Projeto de Lei nº 08/2017, de autoria do Poder Legislativo, decidimos sancioná-lo e, mediante promulgação, torná-lo lei, nos termos do artigo 63, IV da Lei Orgânica deste Município.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de janeiro de 2017.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal



## LEI MUNICIPAL Nº 3.907 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Autoria: Poder Legislativo  
Ver<sup>a</sup>. Germina de Castro Dottori

*"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste a 'Caminhada pela Paz e Superação da Violência contra a Mulher'"*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste a "Caminhada pela Paz e Superação da Violência contra Mulher", a ser realizada anualmente, no primeiro sábado de março, com encerramento na Praça Cel. Luiz Alves e Praça Rio Branco, onde acontecerá a Tenda Maria da Penha.

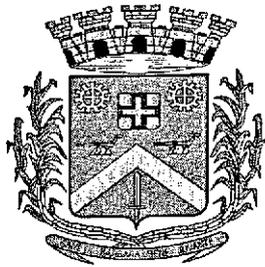
**Parágrafo único.** Entende-se por Tenda Maria da Penha o espaço onde serão oferecidos serviços e orientações nas áreas de saúde, assessoria jurídica e outros temas de interesse da mulher.

**Art. 2º** A "Caminhada pela Paz e Superação da Violência contra Mulher" tem o objetivo de dar visibilidade aos direitos, avanços, desafios e às políticas públicas relativas à mulher.

**Art. 3º** A comissão organizadora da "Caminhada pela Paz e Superação da Violência contra Mulher" será responsável pela elaboração da agenda de atividades, assim como todos os demais trâmites necessários para a realização do evento.

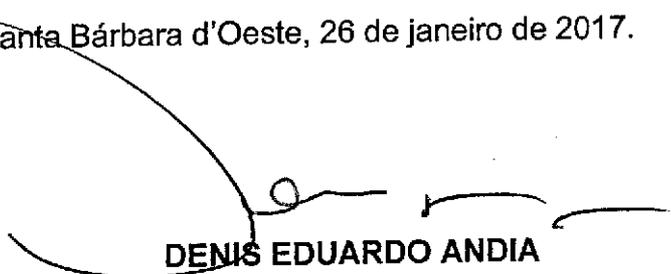
**§1º** A comissão organizadora será composta por representantes do Município e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher.

**§2º** Na hipótese do Município não promover a convocação do evento, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher está legitimado a fazê-lo.



**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de janeiro de 2017.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 005/2017  
Projeto de Lei nº 08/2017